



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 033, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em Lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para compor exclusivamente a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade aos ditames da Norma Operacional Básica/NOB/SUAS e NOB/RH:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
01 (um)	Psicólogo(a)	40 horas	12	8,00
02 (dois)	Assistente Social	30h	10	7,00
01 (um)	Educador(a) Social	40h	4	2,40

§ 1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º. A contratação temporária prevista será realizada mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

**Art. 3º.** Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º.** Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem

47

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

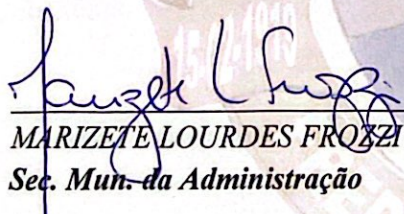
Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Unidade 13.01- Fundo Municipal de Assistência Social  
*Projeto/Atividade 13.01.2.102 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Gestão da Assistência Social*  
Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado  
Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
Elemento – 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO  
Prefeito Municipal



MARIZETE LOURDES FROZZA  
Sec. Mun. da Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ofício nº 122/2024 GAB**

Frederico Westphalen/RS, 01 de abril de 2024.

*Ao Senhor*

**LEANDRO MAZZUTTI**

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminhamos a esta Egrégia Câmara de Vereadores para apreciação e deliberação, o presente Projeto de Lei que visa a contratação de, 02 (dois) assistentes sociais, 01 (um) educador social e 1 (um) psicólogo (a) para suprir a vacância de cargos decorrente de licença maternidade e afastamentos por motivos de saúde de profissionais concursados que compõem a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Inicialmente, é importante esclarecer que, conforme estipulado pela Norma Operacional Básica/NOBSUASRH, que direciona a organização das equipes de referência para a execução da Política de Assistência Social, os municípios de Pequeno Porte II, como o Município de Frederico Westphalen, devem contar com uma equipe composta por no mínimo três técnicos de nível superior, incluindo assistentes sociais, psicólogos e técnicos de nível médio.

Em conformidade com tais diretrizes e visando garantir a efetivação e execução da Política de Assistência Social, é essencial manter as equipes de referência conforme as orientações e padrões estabelecidos.

A contratação de 01 (um) psicólogo(a) é necessária para cobrir a vacância decorrente da licença maternidade de uma profissional concursada. Com a ausência dessa profissional, a Administração Municipal não dispõe de outro com a mesma qualificação para atender às demandas dos programas e serviços executados pela atenção básica, que exigem a atuação direta do psicólogo na equipe multidisciplinar.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

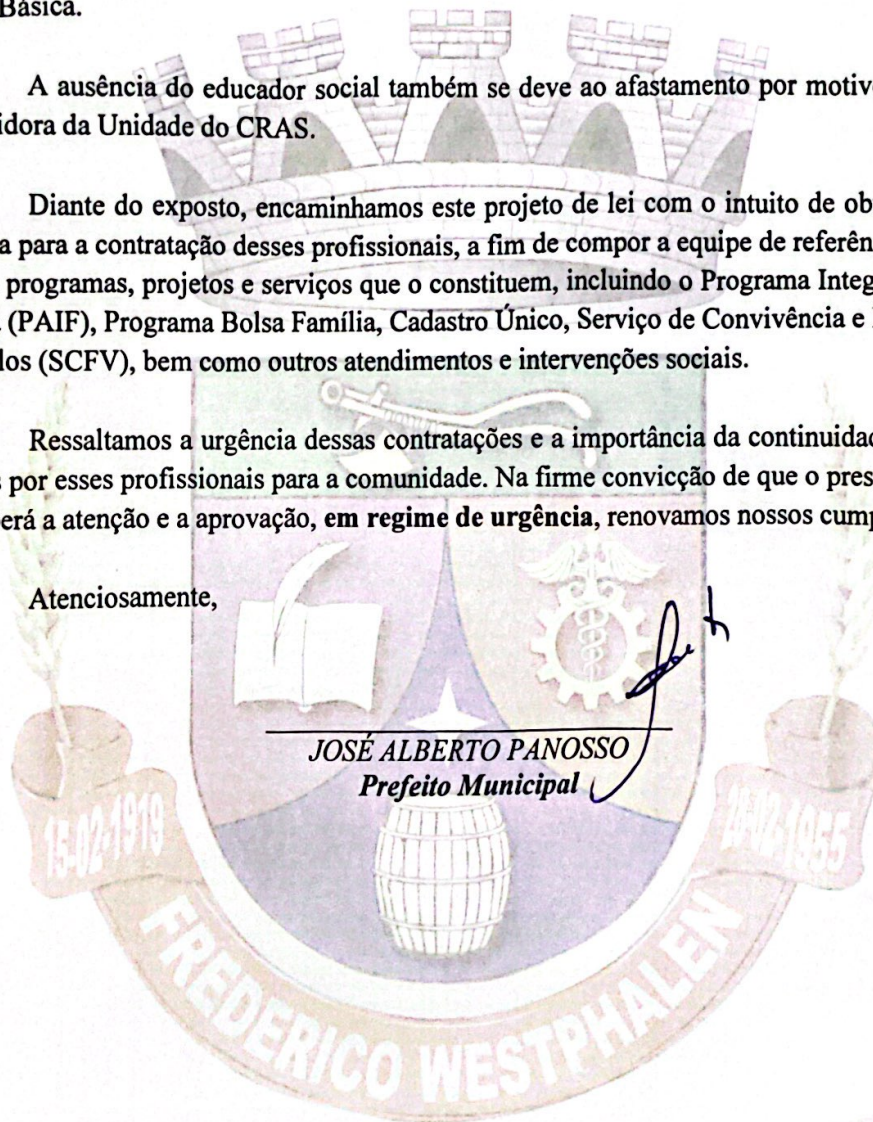
Quanto aos assistentes sociais, uma profissional está afastada por tempo indeterminado por motivos de saúde, enquanto outra foi convocada para assumir outro processo seletivo. Portanto, é urgente a contratação desses profissionais para suprir a vacância e garantir a equipe mínima exigida pelos preceitos legais, visando a gestão adequada e a execução da Política de Assistência Social na Proteção Básica.

A ausência do educador social também se deve ao afastamento por motivos de saúde de uma servidora da Unidade do CRAS.

Diante do exposto, encaminhamos este projeto de lei com o intuito de obter autorização legislativa para a contratação desses profissionais, a fim de compor a equipe de referência do CRAS e atuar nos programas, projetos e serviços que o constituem, incluindo o Programa Integral de Atenção à Família (PAIF), Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como outros atendimentos e intervenções sociais.

Ressaltamos a urgência dessas contratações e a importância da continuidade dos serviços prestados por esses profissionais para a comunidade. Na firme convicção de que o presente Projeto de Lei receberá a atenção e a aprovação, **em regime de urgência**, renovamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,



*JOSE ALBERTO PANOSSO*  
*Prefeito Municipal*

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO									
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRAO	VENC TO 30 HS	TOTAL VENC TO	PATR. INSS	TOTAL		
ASSISTENTE SOCIAL	2	7,00	837,44	5.862,08	11.724,16	2.700,26	14.424,42		
PSICOLOGA	1	8,00	837,44	6.699,52	6.699,52	1.543,01	8.242,53		
EDUCADOR SOCIAL	1	2,40	837,44	2.009,86	2.009,86	462,90	2.472,76		
TOTAL MENSAL					20.433,54	4.706,17	25.139,71		
TOTAL EM 09 MESES					211.078,43	48.614,74	259.693,17		

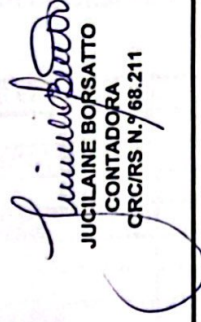
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
 Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
*Projeto/Atividade 13.01.2.102 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Gestão da Assistência Social*  
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado  
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas  
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

  
 JOSÉ ALBERTO PANOSSO  
 PREFEITO-MUNICIPAL

  
 MICHELE DONATTI  
 SECRETÁRIA DA FAZENDA

Frederico Westphalen, 27 de março de 2024.

  
 JUÇILAINE BORSATTO  
 CONTADORA  
 CRC/RS N.º 68.211



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2023 a 31/12/2023	134.470.950,18
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2023 a 31/12/2023	65.349.995,51
<b>3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta</b>	<b>259.693,17</b>
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	65.609.688,68
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	48,60
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	48,79
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,19

**13 - Como Resultado do Impacto, temos:**

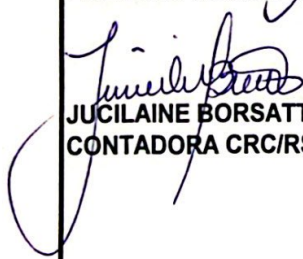
a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.


b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 27 de março de 2024.

  
JOSÉ ALBERTO PANOSSO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JUCILAINE BORSATTO  
CONTADORA CRC/RS N.º 68211

  
MICHELE DONATTI  
SECRETÁRIA DA FAZENDA